PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06348/12

Autor: ALBERT DICKSON
Data: 15/06/2012
Classif.: OUTROS
Ementa:

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de mensagens educativas sobre os males e os riscos do uso de drogas no interior de veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares no âmbito do Município de Natal, e dá outras providências.

Texto:

A PREFEITA MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares deverão ter, afixadas em seu interior, mensagens educativas alertando crianças e jovens sobre os malefícios e as conseqüências do uso de drogas.

§ 1º - As mensagens referidas no *caput* deverão estar em local visível e de destaque, em letras legíveis e proporcionais ao tamanho do texto.

§ 2º - As mensagens de que trata a presente Lei serão apostas mediante impressão direta ou por meio de adesivos.

Art. 2º - A inobservância do disposto na presente Lei ensejará a aplicação de multa no valor de R$ 100,00 (cem reais), com majoração de 50% (cinquenta por cento) em caso de reincidência do infrator.

Parágrafo Único - O valor estabelecido será reajustado anualmente tendo como base o IGP-M (Índice Geral de Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

Art. 3º - Para o fiel cumprimento desta Lei, os proprietários dos veículos descritos no *caput* do art. 1º consultarão a Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho de Entorpecentes do Estado com o respeito às mensagens educativas a serem veiculadas.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de abril de 2012.

Edivan Martins - Presidente
Júlio Protásio - Primeiro Secretário
Albert Dickson - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 16 de junho de 2012.

Ney Lopes Júnior - Presidente

Bispo Francisco de Assis - Primeiro Secretário

Adão Eridan - Membro

Chagas Catarino - Membro

Aquino Neto - Membro

Sala das Comissões, em Natal, 24 de abril de 2012.

Ney Lopes Júnior - Presidente

Bispo Francisco de Assis - Primeiro Secretário

Adão Eridan - Membro

Chagas Catarino - Membro

Aquino Neto - Membro